



MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS – BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.017, DE 21 DE MAIO DE 2018

DÁ NOVA REDAÇÃO A DISPOSITIVO DA LEI Nº 310, DE 25 DE DEZEMBRO DE 2003, ALTERADA PELA LEI Nº 688, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2013.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou o Projeto de Lei nº 06/2018, e eu sanciono, a seguinte Lei:

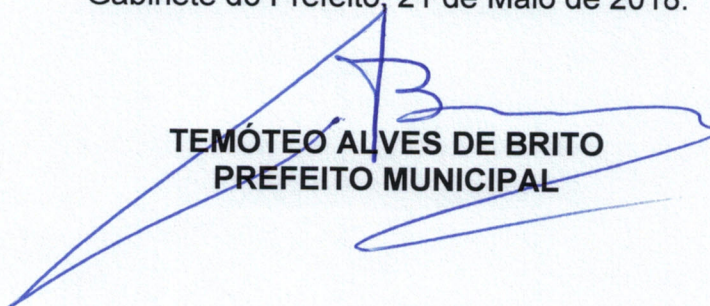
Art. 1º – O § 1º do artigo 8º, da Lei Municipal nº 310, de 25 de dezembro de 2003, que dispõe sobre o Plano Diretor Urbano de Teixeira de Freitas, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 8º...**

§ 1º A presidência do Conselho do Plano Diretor Urbano será exercida pelo Secretário Municipal de Projetos Estratégicos e Administração de Convênios, e a Secretaria Executiva por um dos representantes da sociedade civil, indicado na forma do Regimento Interno, escolhido entre os membros do Conselho, através de eleição direta.”

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 688/2013.

Gabinete do Prefeito, 21 de Maio de 2018.


TEMÓTEO ALVES DE BRITO
PREFEITO MUNICIPAL

Certifico que foi Publicado
Em 23/05/18
Remilda de Sousa Cabral Rodrigues.
- Mat. 006

